

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL nº 08/2017, de 22 de março de 2017

### PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS DE HUMANIDADES E LETRAS-LÍNGUA PORTUGUESA NO CAMPUS DOS MALÊS PARA INGRESSO NO PERÍODO LETIVO 2016.2 (Abril de 2017)

A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o processo seletivo para vagas residuais nos cursos de graduação em Humanidades e Letras-Língua Portuguesa ofertados pela Unilab, estabelece normas específicas para abertura das inscrições, **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico **sisure.unilab.edu.br**, para ingresso no período letivo 2016.2, no *Campus* dos Malês, Bahia, mediante as normas contidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas residuais dos cursos de em Humanidades e Letras-Língua Portuguesa ofertados pela Unilab para ingresso no período letivo 2016.2, no *Campus* dos Malês, Bahia, para ingresso no período letivo 2016.2.
- 1.2 Estão aptos a participar do processo seletivo regido por este Edital os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até o ano de 2016, observado o constante no item 1.2.1 deste Edital, e que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, ou 2016.
  - 1.2.1 Para que a nota do ENEM seja válida no presente processo seletivo, o candidato deverá ter concluído o ensino médio até, no máximo, o ano da edição do ENEM de sua escolha, conforme o Art. 5º da Portaria do Ministério da Educação Nº 807, de 18 de junho de 2010.

Ano de conclusão do Ensino Médio	Edição do Enem que pode ser utilizada
Até 2011	2011, 2012, 2013, 2014, 2015 ou 2016
2012	2012, 2013, 2014, 2015 ou 2016
2013	2013, 2014, 2015 ou 2016
2014	2014, 2015 ou 2016
2015	2015 ou 2016
2016	<b>Somente 2016</b>

1.2.2. O candidato, no ato de inscrição, responsabiliza-se pela validade das informações sobre ano de conclusão do Ensino Médio e a Edição do Enem a ser utilizada, as quais deverão ser comprovadas na pré-matrícula, sob risco de perda de vaga.

- 1.3 A inscrição para seleção às vagas residuais ofertadas por meio do presente Edital implicará na tácita aceitação das normas nele estabelecidas, bem como nos demais editais e/ou comunicados publicados pela Unilab.

## 2. CRONOGRAMA

2.1. O Cronograma de Inscrição, Seleção, Pré-Matrícula da Chamada Única do Processo Seletivo de que trata este Edital obedecerá às datas abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do Edital	22/03/2017 (qua)
Inscrições via internet – <b>sisure.unilab.edu.br</b>	24/03/2017 a 03/04/2017
Resultado de inscrições (deferidas e indeferidas)	06/04/2017 (qui)
Resultado final	10/04/2017 (seg)
Convocação para Pré-matrícula	10/04/2017 (seg)
Atualização do quadro de vagas, se for o caso	10/04/2017 (seg)
Pré-matrícula	17-18/04/2017 (seg e ter)
Confirmação de matrícula na coordenação do curso	17-18/04/2017 (seg e ter)
Início do período letivo	03/04/2017 (seg)

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O requerimento de inscrição será admitido exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **sisure.unilab.edu.br**, das 10h00min do dia 24 de março às 23h59min do dia 03 de abril de 2017, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga.

3.2. No preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato indicará o número de seu próprio CPF, o número de inscrição no Enem, referente ao ano de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 ou de 2016, conforme item 1.2.1, deste Edital.

3.2.1. Enviados os dados de inscrição via Internet, não poderá haver mudança nas opções.

3.2.2. A Unilab disponibilizará espaço e equipamento em suas dependências, com acesso à Internet para inscrições de candidatos, respeitando-se o horário de funcionamento do setor:

**Campus dos Malês:**

**Setor de Graduação - Sala 10 - 1º andar**

Av. Juvenal Eugênio Queiroz, S/N – Centro. São Francisco do Conde – BA.

3.2.3. O estudante poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em apenas 1 (uma) opção de vaga.

3.3. Poderá concorrer às vagas descritas no Anexo I do presente Edital, o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:

I. ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente; e

II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio, conforme item 1.2.1, deste Edital.

3.3.1. O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na Unilab.

- 3.4. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante.
- 3.5. A Unilab não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados e não aceitará solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 3.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.
- 3.7. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente, independentemente da modalidade de inscrição.

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas vagas para os cursos de Humanidades e Letras-Língua Portuguesa, conforme quadro de vagas, abaixo:

**QUADRO DE VAGAS**

<b>Local de Oferta</b>	<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>AC</b>
Bahia	Humanidades (B)	Not.	48
	Letras – Língua Portuguesa (L)	Not.	3
	Total		<b>51</b>

**Legenda:**

- AC**- Ampla Concorrência  
**(B)** - Bacharelado  
**(L)** - Licenciatura  
**Not.** - Noturno.

- 4.2. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a Nota Final para os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- 4.2.1. O candidato convocado, caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da Pré-Matrícula, a condição de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública por meio do Histórico do Ensino Médio e entregar o termo declaratório (ANEXO II).
- 4.3. Após a Confirmação de Matrícula dos candidatos pré-matriculados do Sisu e da Lista de Espera, a Prograd publicará o Quadro atualizado de Vagas, juntamente com a Convocação para a pré-matrícula, prevista neste Edital caso haja acréscimo de vagas residuais.

## 5. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para os efeitos deste Edital, o candidato deverá informar no ato de inscrição eletrônica o número de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos seguintes anos:

**2011 ou 2012 ou 2013 ou 2014 ou 2015 ou 2016.**

5.2. Para efeitos de classificação serão consideradas as notas das seguintes provas, referentes ao:

Prova	Nota mínima	Peso
Redação	200,00	2
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0,01	1
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	0,01	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	0,01	1
Matemática e suas Tecnologias	0,01	1

5.3. A classificação e a seleção dos candidatos às vagas ofertadas neste edital será realizada por meio da fórmula descrita abaixo:

$$NC = (1+CB) \times [(2 \times NR) + NCN + NLC + NCH + NM] / 6$$

onde:

**NC** = Nota de Classificação  
**CB** = Bonificação Escola Pública (Valores possíveis 0,0 ou 0,1)  
**NR** = Nota de Redação  
**NCN** = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias  
**NLC** = Nota de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias  
**NCH** = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias  
**NM** = Nota de Matemática e suas Tecnologias

5.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota de Classificação.

5.5. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- maior nota de Redação;
- possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## 6. CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

6.1. Após a publicação do Resultado final, a Unilab publicará a convocação para pré-matrícula, com as seguintes informações:

- atualização do quadro de vagas disponíveis, se for o caso;
- a lista nominal dos convocados, dentro do número de vagas;
- o calendário de pré-matrícula com local, data e horário.

6.2. O procedimento de matrícula na Unilab, de acordo com a Resolução do Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

- Pré-matrícula:**
  - Para todos os candidatos:**  
Entrega de documentação (VER ANEXO I).

**ii. Para solicitantes de Bonificação (Item 4.3, deste Edital):**

Entrega de documentação conforme Item 4.3.1, deste Edital.

**b) Matrícula curricular:**

A ser realizada presencialmente nas Coordenações de Curso, nas datas e horários a serem comunicados aos candidatos pré-matriculados.

6.3. Para efetuar a pré-matrícula, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previstos no Calendário de Pré-Matrícula, publicado no endereço eletrônico **sisure.unilab.edu.br** portando a documentação necessária para pré-matrícula, descrita no ANEXO I deste Edital.

6.3.1. No caso de impedimento de comparecimento, o representante legal do candidato, constituído por meio de Procuração, fará a pré-matrícula nos termos do item 5.1, e entregará:

- I - procuração, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;
- II - fotocópia autenticada do documento de identidade.

6.3.2. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de pré-matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade do representante.

6.3.3. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da Pré-matrícula, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso.

6.3.4. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato ou de seu representante legal fora do dia, local e horário previstos no Calendário de Pré-Matrícula.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações no sítio eletrônico **sisure.unilab.edu.br** .

7.2. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

7.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB.

Acarape, 22 de março de 2017.

**Profa. Dra. Andrea Gomes Linard**  
**Pró-Reitora de Graduação**

## ANEXO I

### DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

#### CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1. Fotocópias autenticadas:

- a) Documento de identidade\*
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- c) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (**para os candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos**);

\* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei N° 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

2. Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, original impresso a partir do site da Receita Federal do Brasil;

Acessar: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

3. Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor; OBSERVAÇÃO: O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

Acessar: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

4. Fotocópia simples do comprovante de endereço;

5. 01 (uma) fotografia 3x4.

#### CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM BONIFICAÇÃO

1. Fotocópias autenticadas:

- a) Documento de identidade\*
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- c) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (**para os candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos**);

\* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei N° 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

2. Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, original impresso a partir do site da Receita Federal do Brasil;

Acessar: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

3. Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor; OBSERVAÇÃO: O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

Acessar: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

4. Fotocópia simples do comprovante de endereço;

5. 01 (uma) fotografia 3x4.

6. COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

**Histórico Escolar do Ensino Médio** ou Certificado de conclusão de Exame Supletivo ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nesses casos, os referidos certificados somente terão validade se o candidato possuir 18 anos ou mais quando prestou os referidos exames.

OBSERVAÇÃO: Candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino, dar-se-á pela apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio e do termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UNILAB, no ato da pré-matrícula (ANEXO II).

## ANEXO II

Documento para comprovação de procedência de Escola Pública: Histórico Escolar do Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER CURSADO EM ESCOLAS PARTICULARES QUALQUER ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU DO ENSINO MÉDIO

Eu , _____ , abaixo assinado,		
Portador do RG:	CPF:	Estado Civil:
Nascido em ___/___/___	Município:	Estado:
Residente à rua/av.:		nº
Cidade:	Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe):		

declaro **que em nenhum momento cursei em Escolas Particulares qualquer ano do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio**, e ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante